

PORTARIA DA REITORIA Nº 021 DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Estabelecer os critérios para a concessão de descontos em todos os cursos de Pós-graduação "lato sensu", ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, durante a vigência da campanha de Lançamento.

Art. 1º. Será concedida, após o encerramento da campanha de lançamento, mediante sorteio entre os alunos, 1(uma) bolsa em percentual pré-definido, sendo o mínimo de 40%(quarenta por cento) para cada curso de Pós-graduação "lato sensu", vigente durante todo o curso.

Art. 2º. O Aluno que efetuar a matrícula no período de 24(vinte e quatro) horas da campanha de lançamento do curso de Pós-graduação "lato sensu", bem como assistir e participar, segundo o regulamento, da campanha de lançamento online, será contemplado com o desconto em percentual pré-definido, sendo o mínimo de 10%(dez por cento) durante todo o curso.

Art. 3º. Os descontos e o regulamento da campanha de lançamento serão publicados na página do curso.

Art.4º. As regras do sorteio serão disponibilizadas durante a campanha de lançamento dos cursos.

Art. 5º. A IES, quando necessário, poderá ajustar a aplicação dos descontos a partir da 2ª parcela da mensalidade.

Art. 6º. Nenhum dos descontos concedidos possui caráter retroativo.

Art. 7º. Os descontos de que trata esta portaria não são cumuláveis com quaisquer outros descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privadas, ou bolsas assistenciais.

Art. 8º. Todos os descontos referidos nesta Portaria, estão sujeitos a pontualidade no pagamento.

Art. 9º. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, os descontos referentes à parcela naquele mês serão suspensos, e o aluno arcará com o valor integral da mensalidade, acrescido de juros e correção monetária.

Art.10º. Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.



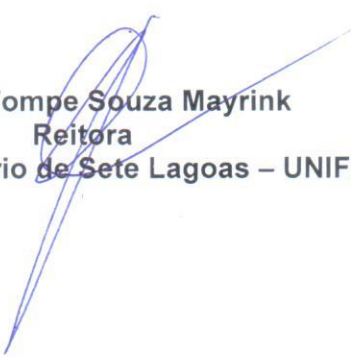
UNIFEMM

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS

Art.11º. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art.12º. Os descontos regidos por esta portaria serão aplicados após a formação da turma completa, conforme cada curso. Caso contrário, a IES poderá não conceder os descontos.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora
Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM